



Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Pescaria Brava, 09 de outubro / 2014 - Publicação - Nº 12

Leis
Ordinárias

Diário Oficial PREFEITURA DE
PESCARIA BRAVA

LEI Nº084
DE 03 OUTUBRO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$12.097,60 (doze mil noventa e sete reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
UNIDADE: 04.01 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 – Manutenção do Ensino Fundamental
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 3.3.43.00.00.00.00.00
RECURSO – 0001
DESCRIÇÃO – Subvenções Sociais
VALOR - R\$3.300,00
PROJETO/ATIVIDADE – 2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 3.3.43.00.00.00.00.00
RECURSO – 0001
DESCRIÇÃO – Subvenções Sociais
VALOR – R\$8797,60
VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO...R\$12.097,60

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da Suplementação que trata o

item anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE – 04.01 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
PROJETO/ATIVIDADE – 2.039 – Educação para Jovens e Adultos
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 3.3.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 38
RECURSO – 0001
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR – R\$12.097,60
Total anulado ...R\$12.097,60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

LEI Nº 085
DE 03 OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM AS APP'S DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. VI, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as APP's – Associação de Pais e Professores das unidades escolares deste município de Pescaria Brava/SC, concedendo subvenção para a cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos

investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra estrutura física e pedagógica.

Parágrafo único - Os recursos utilizados para o cumprimento do contido neste artigo, é oriundo do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), destinado anualmente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 2º - As APP's autorizadas a conveniarem com o município de Pescaria Brava e os valores devido a cada entidade são os que seguem:

I – CEI Gato de Botas.... R\$1.320,00
II – CEI Hortêncio Bernardino de Souza... R\$2.520,00
III – CEI Peixinho Colorido..... R\$840,00
IV – CEI Pequeno Sonho..... R\$1.920,00
V – Creche Arco Iris..... R\$ 780,00
VI – EEF Clito Rodrigues Machado....R\$240,00
VII – EEF Honorata Freitas.....R\$1.200,00
VIII – EEF Pedro Francisco da Silva...R\$720,00
IX – EEF Ribeirão de Pescaria Brava.....R\$1.140,00
X – CEI Mun. Moranguinho.....R\$643,10
XI – CEI Sonho Infantil.....R\$774,50

Art. 3º O total da subvenção concedida as APP's relacionadas no artigo anterior, será no valor de R\$12.097,60 (doze mil e noventa e sete reais e sessenta centavos), utilizando-se a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Unidade: 04.01 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Projeto/Atividade: 2.039 – Educação para Jovens e Adultos
D o t a ç ã o / E l e m e n t o - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Cód. Resumido – 38
Recurso – 0001
Aplicações Diretas
Valor - R\$12.097,60

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Antônio Avelino Honorato Filho
PREFEITO

**LEI Nº 086
DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$1.123.000,00 (hum milhão cento e vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
UNIDADE: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 2
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$115.000,00
UNIDADE: 02.02 – Assessoria Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Assessoria Jurídica
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 4
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$50.000,00
ÓRGÃO: 03 – Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE: 03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 8
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$115.000,00
ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –

3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 26
RECURSO – 0018
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$100.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 27
RECURSO – 0019
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$200.000,00
ÓRGÃO: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2.0022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 74
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$21.000,00
ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE: 07.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 91
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$260.000,00
ÓRGÃO: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
UNIDADE: 08.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 109
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$222.000,00
Total da Suplementação – 1.123.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da Suplementação que trata o item anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
UNIDADE: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice
PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 – Aquisição de veículo, Equipamentos e Mobiliário para o Gabinete do Prefeito
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
4.4.90.00.00.00.00.00

COD.RESUMIDO – 1
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$93.000,00
ÓRGÃO – 03 – Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE: 03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 1.015 – Construção da Sede Própria do Poder Executivo
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
4.5.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 6
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$120.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
4.4.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 7
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$40.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Participação em Consórcios Públicos e Entidades Municipais
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
3.1.71.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 12
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$20.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
4.5.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 14
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$45.000,00
ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE: 04.02 – Departamento de Ensino Infantil
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 46
RECURSO – 0019
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$300.000,00
UNIDADE: 04.04 – Departamento de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
4.4.50.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 57
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
VALOR - R\$25.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O –
4.4.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 58
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações diretas
VALOR - R\$45.000,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
 UNIDADE: 07.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.017 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 99
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$50.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 – Construção, Ampliação e Manutenção do Cemitério
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 100
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$30.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 101
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$20.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.020 – Aquisição de Máquinas, Veículos, Caminhões e Mobiliário
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 104
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$200.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 – Construção da Fábrica de Lajotas
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 88
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$80.000,00
 ÓRGÃO: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
 UNIDADE: 08.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.024 – Obras de Infra Estrutura Agrícola, Pesqueira e Pecuárias
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 107
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$35.000,00
 Total da Suplementação – 1.123.000,00

Art. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
 PREFEITO

LEI Nº 087
DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 05.01 – Secretaria Municipal de Saúde
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Saúde
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 3.1.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 6
 RECURSO – 0002
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$500.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 9
 RECURSO – 0002
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$100.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 12
 RECURSO – 0002
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$67.000,00
 Total da Suplementação - 667.000,00

Art. 2ª - Como fonte de recursos para atendimento da Suplementação que trata o item anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, pesca e Turismo
 UNIDADE: 08.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, pesca e Turismo
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.024 – Obras de Infra Estrutura Agrícola, Pesqueira e Pecuária
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 105
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$100.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -

4.5.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 107
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$65.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.025 – Obras de Infra Estrutura Turística
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 4.9.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 113
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$93.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – Incentivo ao Pequeno produtor/Pescador Assistido
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 111
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$140.000,00
 ÓRGÃO – 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria
 UNIDADE: 09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.026 – Obras de Infra Estrutura para o Desenvolvimento Municipal
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 115
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$30.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 116
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$25.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 4.5.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 117
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$25.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 3.1.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 119
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$45.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 119
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$34.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Incentivo ao desenvolvimento Econômico
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 114

RECURSO – 0000

DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas

VALOR - R\$50.000,00

ÓRGÃO: 10 – Fundo da infância e Adolescência

UNIDADE: 10.01 – Fundo da Infância e Adolescência

PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O – 3.1.50.00.00.00.00.00

COD.RESUMIDO – 120

RECURSO – 0000

DESCRIÇÃO – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

VALOR - R\$60.000,00

Total da Suplementação – 667.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 036
DE 03 OUTUBRO DE 2014.**

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lista de Serviços do artigo 67 da Lei Complementar nº11, de 18 de novembro de 2013, que “dispõe sobre o sistema tributário municipal e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 67. As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza são as constantes da seguinte Lista de Serviços:

LISTA DE SERVIÇOS (COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003).

ITEM SERVIÇO ALÍQ. %

- 1 Serviços de informática e congêneres 5
- 1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas 5
- 1.02 Programação 5
- 1.03 Processamento de dados e congêneres 5
- 1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos 5
- 1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação 5
- 1.06 Assessoria e consultoria em informática 5
- 1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados 5
- 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas 5
- 2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza 5
- 2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza 2
- 3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres 5
- 3.01.....
- 3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda 5
- 3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza 5
- 3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza
- No caso dos serviços a que se refere este subitem, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
- Quando os serviços descritos neste subitem forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município. 5
- 3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
- O imposto será devido no local da prestação dos serviços descritos neste subitem.
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços

- descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 4.º, I, da LC 190/03).
- 5
- 4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres 2
- 4.01 Medicina e biomedicina 2
- 4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres 2
- 4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres 2
- 4.04 Instrumentação cirúrgica 2
- 4.05 Acupuntura 2
- 4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares 2
- 4.07 Serviços farmacêuticos 2
- 4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga 2
- 4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental 2
- 4.10 Nutrição 2
- 4.11 Obstetrícia 2
- 4.12 Odontologia 2
- 4.13 Ortopédia 2
- 4.14 Próteses sob encomenda 2
- 4.15 Psicanálise 2
- 4.16 Psicologia 2
- 4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres 2
- 4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres 2
- 4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres 2
- 4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie 2
- 4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres 2
- 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres 2
- 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário 2
- 5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres 5
- 5.01 Medicina veterinária e zootecnia 5
- 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária 5
- 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária 5
- 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres 5
- 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e

congêneres 5

5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie 5

5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres 5

5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres 5

5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária 5

6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres 5

6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres 5

6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres 5

6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres 5

6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas 5

6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres 5

7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres 5

7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres 5

7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

O imposto será devido no local da execução da obra, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto. 5

7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. 5

7.04 Demolição

O imposto será devido no local da demolição, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto. 5

7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de

de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

O imposto será devido no local das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço 5

7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres 5

7.08 Calafetação. 5

7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer

O imposto será devido no local da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

O imposto será devido no local da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

7.12 Controle e tratamento de efluentes de

qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos

O imposto será devido no local da execução do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres 5

7.14.....

7.15.....

7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres

O imposto será devido no local do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres

O imposto será devido no local da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres

O imposto será devido no local da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo

O imposto será devido no local da execução da obra, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto. 5

7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres 5

7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais 5

7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres 5

8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza 5

8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior 5

8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza 5

9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres 5

9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no peço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços) 5

9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres 5

9.03 Guias de turismo 5

10 Serviços de intermediação e congêneres 5

10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada 5

10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer 5

10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária 5

10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring) 5

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios 5

10.06 Agenciamento marítimo 5

10.07 Agenciamento de notícias 5

10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios 5

10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial 5

10.10 Distribuição de bens de terceiros 5

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres 5

11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações

O imposto será devido no local onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

O imposto será devido no local dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas 5

11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie

O imposto será devido no local do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres

O imposto será devido no local da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos neste item, exceto o subitem 12.13(*).

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste item, exceto o subitem 12.13, , deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

12.01 Espetáculos teatrais. 5

12.02 Exibições cinematográficas 5

12.03 Espetáculos circenses 5

12.04 Programas de auditório 5

12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres 5

12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres 5

12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres 5

12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres 5

12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não 5

12.10 Corridas e competições de animais 5

12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador 5

12.12 Execução de música 5

12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres 5

12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo 5

12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres 5

12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres 5

12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza 5

13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia 5

13.01.....

13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres 5

13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres 5

13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização 5

13.05 Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia 5

14 Serviços relativos a bens de terceiros 5

14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) 5

14.02 Assistência Técnica 5

14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) 5

14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus 5

14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,

galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer 5

14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. 5

14.07 Colocação de molduras e congêneres 5

14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres 5

14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento 5

14.10 Tinturaria e lavanderia 5

14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral 5

14.12 Funilaria e lanternagem 5

14.13 Carpintaria e serralheria 5

15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito 5

15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres 5

15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas 5

15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral 5

15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres 5

15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais 5

15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia 5

15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo 5

15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de

contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins 5

15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) 5

15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral 5

15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados 5

15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários 5

15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio 5

15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres 5

15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento 5

15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral 5

15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão 5

15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e

reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário 5

16 Serviços de transporte de natureza municipal

16.01 Serviços de transporte de natureza municipal

O imposto será devido no Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres 5

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares 5

17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres 5

17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa 5

17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra 5

17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço

O imposto será devido no local do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 4.º, I, da LC 190/03). 5

17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários 5

17.07.....

17.08 Franquia (franchising) 5

17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas 5

17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres

O imposto será devido no local da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se

referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos neste subitem.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS) 5

17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros 5

17.13 Leilão e congêneres 5

17.14 Advocacia 5

17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica 5

17.16 Auditoria 5

17.17 Análise de Organização e Métodos 5

17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza 5

17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares 5

17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira 5

17.21 Estatística 5

17.22 Cobrança em geral 5

17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring) 5

17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres 5

18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres 5

18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres 5

19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres 5

19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres 5

20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroviários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários 5

20.01 Serviços portuários, aeroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços

acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres

O imposto será devido no local do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos neste item.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste item, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres

O imposto será devido no local do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos neste item.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste item, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres

O imposto será devido no local do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos neste item.

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste item, deverá reter na fonte o imposto sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03). 5

21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais 5

21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais 5

22 Serviços de exploração de rodovia 5

22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais

Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada. 5

23 Serviços de programação e comunicação

visual, desenho industrial e congêneres 5

23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres 5

24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres 5

24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres 5

25 Serviços funerários 5

25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres 5

25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos 5

25.03 Planos ou convênio funerários 5

25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios 5

26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres 5

26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres 5

27 Serviços de assistência social 5

27.01 Serviços de assistência social 5

28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza 5

28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza 5

29 Serviços de biblioteconomia 5

29.01 Serviços de biblioteconomia 5

30 Serviços de biologia, biotecnologia e química 5

30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química 5

31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres 5

31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres 5

32 Serviços de desenhos técnicos 5

32.01 Serviços de desenhos técnicos 5

33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres 5

33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres 5

34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres 5

34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres 5

35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas 5

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas 5
36 Serviços de meteorologia 5
36.01 Serviços de meteorologia 5
37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins 5
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins 5
38 Serviços de museologia 5
38.01 Serviços de museologia e lapidação 5
39 Serviços de ourivesaria e lapidação. 5
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). 5
40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. 5
40.01 Obras de arte sob encomenda. 5

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

Decretos

PREFEITURA DE
Diário Oficial **PESCARIA BRAVA**

**DECRETO Nº 091
DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, REGULAMENTANDO A LEI Nº13, DE 24 DE JANEIRO DE 2.013, REVOGANDO O DECRETO 083/2014 E REVOGADA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 1º Representantes do Poder Executivo:

I – Titulares – Carine Borges Cardoso, e Saul Rodrigues;

II – Suplentes – João Antônio Sabino, e Gianna Cesca;

§ 2º Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

I – Titular – Eliana Barcelos de Bem Silva;

II – Suplente – Cássia Regina fermiano da Silva;

§ 3º Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

I – Titular – Nátaly Barreto;

II – Suplente – Sônia Regina N. de Andrade;

§ 4º Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:

I – Titular – Marcelo Nascimento Mendes;

II – Suplente – Lenita da Cruz;

§ 5º Representantes de Pais e Alunos:

I – Titulares – Sergio maltezo Camilo, e Antônia A. J. Américo;

II – Suplentes – Eliete O. Fernandes, e Maria Conceição F. Oliveira;

§ 6º Representante dos Estudantes da Educação Básica

I – Titulares – João batista Neves Medeiros Julio, e Lucinda Fernandes Maria Barreto

II – Suplentes – Tamara Rodrigues da Silva, e Simone das Graças Gonçalves

§ 7º Representantes do Conselho Tutelar:

I – Titular - Claudio A. Paulo;

II – Suplente – Eliane Souza Aguiar;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir Janeiro de 2.013, revogando-se o Decreto nº083 de 29 de agosto de 2.014 e as demais disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

**DECRETO Nº 092
DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO,

que há necessidade de adequação do início do funcionamento do expediente com a primeira linha diária de transporte coletivo oriundo do município de Laguna;

que considerável numero de servidores depende e utiliza o respectivo transporte público,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento e de expediente do Gabinete do Prefeito, Secretarias, Órgãos e demais estruturas administrativas públicas municipais, a partir de 13 de outubro de 2.014, será das 07h30min às 13h30min.

§ 1º Para as Secretarias de Assistência Social, Obras, Saúde e Educação é admitido expediente diferenciado, e deverá o Secretário Municipal da pasta observar os horários exigidos pelos programas federais e leis que disciplinam a matéria, mantendo-se, sempre que possível, as 06 (seis) horas diárias de trabalho ininterruptos.

§ 2º Para os profissionais que trabalham em ESF, professores, servidores de unidades escolares e motoristas a jornada diária de trabalho é de 08 (oito) horas.

§ 3º Será admitido aos Secretários Municipais e Presidentes de Fundações a adoção de jornada de trabalho diferenciada das estabelecidas no caput do art. 1º e em seus parágrafos 1º e 2º, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município, com a respectiva justificativa e respeitando a legislação federal e municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº87, de 12 de setembro de 2.014.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

**DECRETO Nº 093
DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual nº 49/2013, combinado com o inc. I, II, III e IV do art. 20, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 46/2013, corroborado com o inc. VI, do art. 167 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO

que a Câmara municipal de Vereadores aprovou a Lei 086, de 03 de outubro de 2.014, autorizando a Suplementação de Dotação Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$1.123.000,00 (hum milhão cento e vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
UNIDADE: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 2
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$115.000,00
UNIDADE: 02.02 – Assessoria Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Assessoria Jurídica
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 4
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$50.000,00
ÓRGÃO: 03 – Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE: 03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 8
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$115.000,00
ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 26
RECURSO – 0018

DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$100.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 27
RECURSO – 0019
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$200.000,00
ÓRGÃO: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2.0022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 74
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$21.000,00
ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE: 07.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 91
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$260.000,00
ÓRGÃO: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
UNIDADE: 08.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 109
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$222.000,00
Total da Suplementação – 1.123.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da Suplementação que trata o item anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
UNIDADE: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice
PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 – Aquisição de veículo, Equipamentos e Mobiliário para o Gabinete do Prefeito
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
4.4.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 1
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas

VALOR - R\$93.000,00
ÓRGÃO – 03 – Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE: 03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 1.015 – Construção da Sede Própria do Poder Executivo
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
4.5.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 6
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$120.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
4.4.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 7
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$40.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Participação em Consórcios Públicos e Entidades Municipais
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
3.1.71.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 12
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$20.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
4.5.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 14
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$45.000,00
ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE: 04.02 – Departamento de Ensino Infantil
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
3.1.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 46
RECURSO – 0019
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$300.000,00
UNIDADE: 04.04 – Departamento de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
4.4.50.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 57
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
VALOR - R\$25.000,00
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O -
4.4.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 58
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações diretas
VALOR - R\$45.000,00
ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE: 07.01 – Secretaria de Transportes,

Obras e Planejamento
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.017 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 99
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$50.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 – Construção, Ampliação e Manutenção do Cemitério
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 100
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$30.000,00
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 101
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$20.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.020 – Aquisição de Máquinas, Veículos, Caminhões e Mobiliário
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 104
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$200.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 – Construção da Fábrica de Lajotas
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 88
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$80.000,00
 ÓRGÃO: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
 UNIDADE: 08.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.024 – Obras de Infra Estrutura Agrícola, Pecuária e Pecuárias
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 107
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$35.000,00
 Total da Suplementação – 1.123.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
 PREFEITO

**DECRETO Nº 094
 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual nº 49/2013, combinado com o inc. I, II, III e IV do art. 20, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 46/2013, corroborado com o inc. VI, do art.167 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO

que a Câmara municipal de Vereadores aprovou a Lei 087, de 03 de outubro de 2.014, autorizando a Suplementação de Dotação Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 05.01 – Secretaria Municipal de Saúde
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Saúde
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 3.1.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 6
 RECURSO – 0002
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$500.000,00
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 9
 RECURSO – 0002
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$100.000,00
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 12
 RECURSO – 0002
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$67.000,00
 Total da Suplementação - 667.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da Suplementação que trata o item anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, pesca e Turismo
 UNIDADE: 08.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, pesca e Turismo
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.024 – Obras de Infra

Estrutura Agrícola, Pecuária e Pecuária
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 105
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$100.000,00
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.5.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 107
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$65.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.025 – Obras de Infra Estrutura Turística
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.9.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 113
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$93.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – Incentivo ao Pequeno produtor/Pescador Assistido
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 111
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$140.000,00
 ÓRGÃO – 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria
 UNIDADE: 09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.026 – Obras de Infra Estrutura para o Desenvolvimento Municipal
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 115
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$30.000,00
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.4.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 116
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$25.000,00
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 4.5.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 117
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$25.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 3.1.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 119
 RECURSO – 0000
 DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
 VALOR - R\$45.000,00
 D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O - 3.3.90.00.00.00.00.00
 COD.RESUMIDO – 119

RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$34.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Incentivo ao desenvolvimento Econômico
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O – 3.3.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 114
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR - R\$50.000,00
ÓRGÃO: 10 – Fundo da infância e Adolescência
UNIDADE: 10.01 – Fundo da Infância e Adolescência
PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O – 3.1.50.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 120
RECURSO – 0000
DESCRIÇÃO – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
VALOR - R\$60.000,00
Total da Suplementação – 667.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

**DECRETO Nº 095
DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual nº 49/2013, combinado com o inc. I, II, III e IV do art. 20, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 46/2013, corroborado com o inc. VI, do art. 167 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO

que a Câmara municipal de Vereadores aprovou a Lei 084, de 03 de outubro de 2014, autorizando a Suplementação de Dotação Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$12.097,60 (doze mil noventa e sete reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
UNIDADE: 04.01 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 – Manutenção do Ensino Fundamental
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O – 3.3.43.00.00.00.00.00
RECURSO – 0001
DESCRIÇÃO – Subvenções Sociais
VALOR - R\$3.300,00
PROJETO/ATIVIDADE – 2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O – 3.3.43.00.00.00.00.00
RECURSO – 0001
DESCRIÇÃO – Subvenções Sociais
VALOR – R\$8797,60
V A L O R D A SUPLEMENTAÇÃO.....R\$12.097,60

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da Suplementação que trata o item anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE – 04.01 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
PROJETO/ATIVIDADE – 2.039 – Educação para Jovens e Adultos
D O T A Ç Ã O - E L E M E N T O – 3.3.90.00.00.00.00.00
COD.RESUMIDO – 38
RECURSO – 0001
DESCRIÇÃO – Aplicações Diretas
VALOR – R\$12.097,60
Total anuladoR\$12.097,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, editada pela Procuradoria Geral

Prefeito Municipal:
Antônio Avelino Honorato Filho

Endereço:
Rodovia 437, Km 08 - Centro
CEP:88798-000 - Pescaria Brava - SC

Tel: (48) 3646-2013 (ramal-206)

Este documento está disponível no site:
www.pescariabrava.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação não contém
ANEXOS

Total de páginas desta edição:

12 pg.